

**LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2016.
SARAPUÍ, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre alteração do Anexo X da Lei Complementar nº 118/07, modificando os requisitos para preenchimento do emprego em confiança que especifica e dá outras providências".

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí/SP, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Art.1º: Fica alterado para Curso Superior na área de humanas o requisito básico de escolaridade para preenchimento do emprego em confiança de Assessor Técnico de Governo, do Anexo X da Lei Complementar nº 118/07.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
23 NOV 2016